ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Assembleia Legislativa da Paraíba – Departamento das Comissões

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"

PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR A: DEP. CIDA RAMOS		**PARTIDO: PT**
EMENDA Nº 210	**TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA**	**DATA : 17/11/2024**

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde
Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde
Localização: 0287 Estadual
Funcional: 10 302
GND: 4
Mod.40
Fte:1.500
CO: 1002
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Transferir para o município de Mulungu os recursos acima indicados, para a aquisição de um veículo, que irá servir a secretaria de saúde do município, para o transporte dos pacientes que necessitem de atendimentos médico-hospitalares em outras cidades, proporcionando-lhes mais conforto e segurança para essas pessoas.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
IU. 0
RP 2
Esf. F
Fte: 1.500
Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

JUSTIFICATIVA

Os investimentos supracitados são de extrema importância para proporcionar uma saúde pública de qualidade para a população do município de Mulungu. O veículo servirá, sobretudo, para o transporte de pacientes que realizam algum tipo de tratamento médico em outra cidade, proporcionando um maior conforto para essas pessoas. Sabemos que alguns procedimentos médicos são disponibilizados apenas nos grandes centros urbanos e que muitas pessoas não tem acesso devido a falta de um transporte. Sendo assim, entendemos que esses recursos darão mais dignidade ao povo daquela cidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Assembleia Legislativa da Paraíba – Departamento das Comissões

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).
Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).
Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025
Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: